



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2908

Processo Impacto N°:
000000007245/1994
CETESB.048755/2024-98

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 07682638000107

Endereço: Rua Heitor dos Prazeres, 320

Bairro: Ferreira

Município: São Paulo

Cep: 05522-000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: LINHA 4 (AMARELA) DO METRÔ - TRECHO PAULISTA - VILA SÔNIA

Logradouro: Rua Heitor dos Prazeres, 320

Município: São Paulo

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Linha 4 - Amarela (Trecho Luz - Vila Sônia)*, com extensão de 12,2 Km, contemplando a via permanente (subterrânea), rede aérea, 10 estações, 12 poços de ventilação e saída de emergência - VSE, 1 subestação (Vital Brasil) e 1 pátio de manutenção e estacionamento de trens (Pátio Vila Sônia).

* exceto as estações Oscar Freire, São Paulo/Morumbi e Higienópolis/Mackenzie.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 29/08/2025

Data de validade: 29/08/2028

Parecer(es) técnico(s): 0064/2025/IL

Licença base: Licença Ambiental de Operação N°25488

Licença Ambiental de Operação N°3691 - RETIFICATÓRIA

Licença Ambiental de Operação N°2244

OBSERVAÇÕES

1.A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

2.A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

3.A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

4.Esta LO refere-se aos processos 7245/1994 (Solicitação de renovação das LOs 25488, 3691 e 2244) e 13.783/1998 (Solicitação de renovação da LO 2006).

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima



ANEXO DE EXIGÊNCIAS

Página 1 de 1

PROCESSO IMPACTO Nº
000000007245/1994

O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental de Operação Nº 2908.

Para a continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar o atendimento às seguintes exigências:

Durante a operação do empreendimento

1. Comprovar, no prazo de 3 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, a atualização da localização dos links na página eletrônica da Concessionária da Linha 4, referentes às informações ambientais da Linha e aos canais para recebimento de reclamações e denúncias.
2. Apresentar, no prazo de 3 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, a atualização das áreas contaminadas que estão sendo gerenciadas no empreendimento, assim como a respectiva fase do gerenciamento.
3. Apresentar relatórios anuais do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO e respectivos Planos e Programas (Gerenciamento dos Aspectos e Impactos Ambientais; Treinamento; Educação Ambiental; Comunicação Social; Gerenciamento de Efluentes; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Gestão de Acidentes Ambientais; Gerenciamento de Emissões Atmosféricas e Inventário de Gases do Efeito Estufa; Gerenciamento de Ruídos e Vibrações; e Monitoramento de Emissões Eletromagnéticas da Subestação Vital Brasil), comprovando, por meio de fotografias datadas, as ações realizadas, as não conformidades identificadas e as respectivas medidas corretivas adotadas, além do balanço das ações implementadas e avaliação crítica dos resultados obtidos ao longo da vigência da Licença Ambiental de Operação – LO. Informar eventuais intervenções realizadas no período, não passíveis de licenciamento ambiental ordinário conforme a Decisão de Diretoria da CETESB – DD nº 85/2023/IL.
4. Apresentar, nos relatórios anuais do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, a situação de licenciamento da área de abastecimento de combustíveis do pátio Vila Sônia e, caso aplicável, apresentar a LO atualizada.
5. Apresentar, nos relatórios anuais do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, a situação de atendimento ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 327/2012, firmado com o DEPAVE, e a Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs que venham a ser firmados com a CETESB para intervenções no trecho Luz - Vila Sônia.
6. Apresentar, no primeiro relatório anual do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, a situação final das ações judiciais referentes aos imóveis afetados por recalque no entorno das estações Pinheiros e Butantã.
7. Comprovar, no primeiro relatório anual do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, a recuperação do talude identificado no Relatório de Vistoria nº 58/25/ILTT.
8. Apresentar, nos relatórios anuais do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, os resultados do monitoramento da situação do entorno do pátio para verificação de áreas passíveis de alagamento e a proposição de medidas a serem executadas no pátio Vila Sônia para o incremento da infiltração de água pluvial (aumento de áreas permeáveis e soluções baseadas da natureza).
9. Incluir, nos relatórios anuais do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, informações sintéticas sobre o consumo de água (laudo analítico) proveniente da captação subterrânea, seu tratamento e eventuais propostas para redução de consumo, utilização de água de chuva etc. Caso haja detecção de contaminantes em amostras de água do poço, acima dos Valores Orientadores da CETESB, apresentar atendimento ao item 5.3 do Parecer Técnico nº 064/25/IL.
10. Apresentar, nos relatórios anuais do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, os resultados consolidados, e respectiva avaliação, do monitoramento dos efluentes gerados no Pátio Vila Sônia, considerando o disposto no artigo 19 do Decreto nº 8.468/1976, informando sobre as não conformidades encontradas e as ações adotadas para sua correção.
11. Identificar as áreas com os maiores números de reclamações de ruído e vibração (pontos críticos), e estabelecer metas e prazos para a implantação de medidas de controle e mitigação em tais pontos, no âmbito de um Programa de Gerenciamento de Ruídos e Vibração, e atender as diretrizes constantes do item 5.8 do Parecer Técnico nº 064/25/IL.
12. Realizar o monitoramento bienal dos níveis de emissão de radiação eletromagnética da subestação Vital Brasil, para verificação do atendimento aos limites estabelecidos pela Portaria nº 05/SVMA/2021, para locais de acesso livre à população em geral.

Por ocasião da solicitação de renovação da LO

13. Apresentar relatório consolidado do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO e respectivos Planos e Programas Ambientais (Gerenciamento dos Aspectos e Impactos Ambientais; Treinamento; Educação Ambiental; Comunicação Social; Gerenciamento de Efluentes; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Gestão de Acidentes Ambientais; Gerenciamento de Emissões Atmosféricas e Inventário de Gases do Efeito Estufa; Gerenciamento de Ruídos e Vibrações; e Monitoramento de Emissões Eletromagnéticas da Subestação Vital Brasil), bem como eventuais propostas de alteração para o novo período de operação. O relatório consolidado deverá trazer informações sintéticas sobre os resultados obtidos ao longo da vigência da Licença Ambiental de Operação – LO.



Assinaturas do documento



"LO 2908_2025"

Código para verificação: **983TBPH0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA (CPF: ***.242.968-**) em 29/08/2025 às 09:03:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 11/03/2024 - 16:43:58 e válido até 11/03/2027 - 16:43:58.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.048755/2024-98** e o código **983TBPH0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.